

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Horácio Wanderlei Rodrigues – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-394-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

O Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica teve seus trabalhos apresentados à distância, de forma síncrona, por meio de plataforma virtual específica, que reuniu, ao vivo, seus integrantes na tarde do dia 11 de novembro de 2021, durante o IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 08 a 13 de novembro de 2021.

As apresentações foram divididas em três blocos de apresentações, sendo que em cada um dos mesmos houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à Revista de Pesquisa e Educação Jurídica do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma.

No primeiro bloco foram apresentados e debatidos seis artigos, a seguir descritos:

O artigo **EDUCAÇÃO JURÍDICA E CURRÍCULO: UM OLHAR SOBRE A INTERDISCIPLINARIDADE**, de autoria de Carina Deolinda Da Silva Lopes e Franceli Bianquin Grigoletto Papalia, apresenta uma análise sobre a educação jurídica e o currículo dos Cursos de Direito frente a obrigatoriedade da implementação da interdisciplinaridade em suas disciplinas. Destaca que a Resolução CNE/CES n. 5/2018 determina que a inclusão da interdisciplinaridade no curso deve ser feito em seu projeto pedagógico, tendo em vista de que como se conduzirá a construção entre os envolvidos na produção do conhecimento, ao estarem todos os documentos educacionais conectados em uma mesma sintonia.

O artigo **ESTUDO INTERDISCIPLINAR: UMA NECESSIDADE PARA O DIREITO DE FAMÍLIA**, de autoria de Rafaela Furtado da Cunha, faz uma abordagem comparativa sobre os diversos conceitos de interdisciplinaridade. O estudo é de cunho teórico, bibliográfico e qualitativo. Parte do princípio de que a interdisciplinaridade é uma necessidade decorrente da evolução da ciência e da realidade social. O problema da pesquisa relaciona-se com a realidade que, mesmo que na prática se exija um ensino e um estudo interdisciplinar, ainda existem barreiras institucionais e rigidez disciplinar. Objetiva refletir a respeito da necessidade de um estudo interdisciplinar no direito de família, o qual, envolve demandas complexas de caráter material e imaterial.

O artigo A METODOLOGIA DA PESQUISA NO DIREITO: A ANÁLISE DECISÓRIA APLICADA À GESTÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS, de autoria de Claudio Alberto Gabriel Guimarães, Newton Pereira Ramos Neto e Gabrielle Amado Boumann, objetiva discorrer acerca dos métodos e das técnicas disponíveis para realizar-se a pesquisa e a análise científica de decisões judiciais, explicitando as principais alternativas e esclarecendo o porquê de se eleger a Metodologia de Análise Decisória (MAD) como o principal instrumento disponível para auxiliar o operador do Direito na gestão de precedentes judiciais. A metodologia eleita tem o condão de categorizar as decisões proferidas por Tribunais, por matérias e, portanto, por teses jurídicas.

O artigo DA PESQUISA EMPÍRICA APLICADA AO PROCESSO CIVIL: ALGUMAS DIFICULDADES E POSSIBILIDADES, de autoria de Luiz Alberto Pereira Ribeiro e Thais Depieri Yoshitani, Investiga a aplicação da pesquisa empírica no processo civil. Parte do pressuposto de que o processo fornece perspectiva pragmática do fenômeno jurídico, porquanto integra atuação do poder judiciário como instrumento para tratamento de conflitos. Por outro lado, ressalta a pesquisa empírica como ferramenta potencial, com Conclui que o empirismo se coaduna com o processo civil, mediante uso de técnicas quantitativas e/ou qualitativas que se amoldem ao problema objeto de pesquisa.

O artigo UMA AUTOETNOGRAFIA DA FORMAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NA UFPA, de autoria de Luanna Tomaz de Souza, realiza uma autoetnografia na perspectiva de investigar os desafios para a formação de profissionais para a assistência jurídica de mulheres em situação de violência. Parte também de uma metodologia feminista, além da utilização da autoetnografia, da pesquisa bibliográfica e documental. São revelados avanços no sentido de oferecer mais oportunidades para estudantes lidarem com a defesa dos direitos das mulheres. Pondera, ao final, que ainda há desafios de difícil superação que envolvem os limites do próprio ensino jurídico, do Direito e do atendimento e que precisam ser evidenciados e enfrentados.

O artigo EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: MARCOS REGULATÓRIOS E A CURRICULARIZAÇÃO, de autoria de Olga Suely Soares de Souza e Lorena de Souza Ferreira Fernandes, traz o resultado da revisão bibliográfica sobre a extensão universitária e a sua curricularização. Pelo que se pode depreender do estudo apresentado neste texto, a extensão sempre esteve presente nas universidades. Traça o caminho histórico, em linhas gerais, da extensão universitária no Brasil desde o surgimento à introdução recente da

curricularização, objetivando apontar os aspectos normativos da regulamentação da extensão em três momentos específicos, a partir do pressuposto legal, legitimado na legislação educacional brasileira.

No segundo bloco foram apresentados e debatidos seis artigos, a seguir descritos:

O artigo **POR UMA SUPERAÇÃO DO SENSO COMUM TEÓRICO E DA COLONIALIDADE DO DIREITO BRASILEIRO: ANÁLISE DAS TRANSFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO JURÍDICA**, de autoria de Alessandra Lignani de Miranda Starling e Albuquerque e Sirval Martins dos Santos Júnior afirma que a colonialidade europeia do direito brasileiro ainda ecoa no sistema educacional. Ressalta que as inovações das práticas pedagógicas e das tecnologias vêm provocando fissuras nesse robusto dogma sedimentado na história. Assim, Busca analisar a influência desses fenômenos no processo de transformação da educação jurídica, com fundamento teórico na teoria da colonialidade epistemológica do direito brasileiro e no senso comum Waratiano.

O artigo **A ÉTICA COMO PRECURSORA NO DESENVOLVIMENTO DA TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA DE HABERMAS E A EMANCIPAÇÃO DAS FACULDADES DE DIREITO NO BRASIL**, de autoria de Mario Sergio Dias Xavier e José Alexandre Ricciardi Sbizera, traz pesquisa desenvolvida à luz do método hipotético, com análise da relação entre o conceito de Ética, como precursora no desenvolvimento da Teoria da Ação Comunicativa desenvolvida por Jürgen Habermas. É desenvolvido com base em temas de Ética e Teoria da Ação Comunicativa na Educação e, ao fim, aborda sobre como a ética pode influenciar na comunicação entre os indivíduos e a sua relevância para as grades de ensino das faculdades de Direito

O artigo **DA COLONIALIDADE DO SABER PARA A VALORIZAÇÃO DAS EPISTEMOLOGIAS DO SUL: POR UMA EDUCAÇÃO EMANCIPATÓRIA PARA OS DIREITOS HUMANOS**, de autoria de Sirval Martins dos Santos Júnior, tem como objetivo precípuo reafirmar a importância da valorização das epistemologias do sul a partir de uma educação emancipatória dos Direitos Humanos como estratégia de reafirmação da cidadania. Destaca que a educação jurídica e não jurídica a partir da ótica dos Direitos Humanos pode ser capaz de propiciar um diálogo intercultural e de reconhecimento das lutas sociais e das epistemologias de grupos historicamente invisibilizados e excluídos.

O artigo **REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE O ENSINO JURÍDICO UNIVERSITÁRIO DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS**, de autoria de César Augusto Ferreira São José, toma como pressuposto de suas análises a constatação da crise do ensino jurídico no Brasil e seu reflexo

no ensino universitário das ciências criminais. Trata-se de pesquisa bibliográfica que se vale do método histórico-descritivo para expor tal crise, recortada nos paradigmas pedagógico e epistemológico, e da construção metodológica decolonial para o objetivo de propor reflexões sobre as possibilidades de sua superação. Conclui pela proposta de reflexão por uma educação jurídica libertadora informada pelo giro decolonial, como caminho para a compreensão da relação de continuidade entre escravidão e prisão que permeia as hierarquias raciais estruturantes do nosso sistema penal.

O artigo MAPAS MENTAIS COMO TÉCNICA DE APRENDIZAGEM ACELERADA NO ENSINO JURÍDICO, de autoria de Cinara Caron, tem por objetivo analisar os mapas mentais como técnica de aprendizagem acelerada no ensino jurídico. Ressalta que a problemática acerca da inaptidão das metodologias clássicas de ensino e do distanciamento do interesse dos alunos pelas temáticas tradicionalmente trabalhadas nas salas de aula dos cursos de Direito é uma controvérsia amplamente discutida na literatura jurídica. Destaca que existem didáticas inovativas que vem para solucionar esse problema, chamadas de metodologias alternativas de ensino. Assim, explica como esses mapas mentais podem ser utilizados no ensino jurídico, comprovando que sua compreensão e utilização é capaz de romper com o modelo mental dominante nesta área de estudo.

O artigo CONTRIBUTOS DA AVALIAÇÃO FORMATIVA PARA ENFRENTAR A COLA NO ENSINO JURÍDICO, de autoria de Natan Figueredo Oliveira, considera a cola como prática antiética do aluno do ensino superior, que tem impacto no processo de aprendizagem e gera risco para a sua atuação profissional. Com foco no ensino jurídico, analisa a responsabilidade do professor no reconhecimento e redução do problema. Traça uma definição de cola e apresenta as causas que geralmente são apontadas para a sua prática. Propõe a reestruturação da prática avaliativa para desestimular a cola, alterando os ambientes de avaliação tradicional por meio da inserção e priorização de avaliação formativa. Por fim, sugere práticas de avaliação formativa, sem a pretensão de indicar receitas prontas.

No terceiro bloco foram apresentados e debatidos seis artigos, a seguir descritos:

O artigo INOVAÇÕES METODOLÓGICAS NO ENSINO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL: PRÁTICAS E CRÍTICAS DESAFIADORAS DE SALA DE AULA, de autoria de Hamilton da Cunha Iribure Júnior, Mariana Gianini de Melo Camilo e Douglas de Moraes Silva, tem por objetivo principal analisar a necessidade de haver uma reformulação do paradigma tradicional no Ensino Jurídico no Brasil, a partir da identificação das metodologias que possam ser adequadas para o ensino e aprendizagem do Direito contemporâneo. Para tanto, emprega a metodologia analítica dedutiva, com inferência

acerca da necessidade de se levarem em conta não só os novos perfis do aluno, como as ferramentas tecnológicas disponíveis para transpor a sala de aula tradicional para a sala virtual. A partir daí verifica não haver uma metodologia ideal, mas modelos que podem tornar tal ensino mais atrativo e dinâmico.

O artigo APRENDIZADO BASEADO EM PROBLEMAS NO CURSO DE DIREITO COMO FERRAMENTAS PARA O CUMPRIMENTO DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 9/2004, de autoria de Rodrigo Rocha Gomes de Loiola e Camila Vanessa de Queiroz Vidal, busca analisar se a utilização de técnicas de aprendizado baseado em problemas (PBL) no curso de Direito atende a previsão do art. 3º da Resolução CNE/CES Nº 9, de 29 de setembro de 2004. O objetivo geral é investigar se a utilização do PBL tem a possibilidade de proporcionar melhor cumprimento do citado normativo. Como objetivos específicos tem o de definir o PBL, analisar a citada norma e avaliar se a aplicação desta metodologia pode atingir essa necessidade legal. Conclui que a utilização do PBL pode contribuir para a formação jurídica, como previsto na norma.

O artigo STORYTELLING COMO ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO JURÍDICA, de autoria de Vanessa De Oliveira Amorim , Rogério Monteles Da Costa e Marcus Vinícius Nogueira Rebouças, investiga o storytelling como forma de abordar um dado componente curricular em aula expositiva no curso de graduação em Direito. A investigação, nesse contexto, parte da possibilidade de utilizar o storytelling, arte de contar histórias, como forma de transmissão dos componentes curriculares. O percurso estudado concentra-se em revisão da literatura, tendo, por conclusão, que no ensino do direito, a narração de histórias é uma ferramenta importante para o processo de ensino-aprendizagem.

O artigo AS INFLUÊNCIAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO LUSITANO NA EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA NO BRASIL, de autoria de Henrique Silva de Oliveira e Manuela Alves Correia Ribeiro, tem como objetivo destacar a relevância do estudo macrocomparativo entre os Sistemas Tributários brasileiro e português para a Educação Tributária no Brasil. Defende que a formação das percepções dos contribuintes sobre a educação tributária, que passa por tal macrocomparação, enfatizando as receitas tributárias que propiciam melhorias coletivas, e não a exploração de governados por governantes. A investigação bibliográfica e documental, na área de educação tributária e estudo comparado, possibilitou identificar pressupostos teóricos acerca da compreensão e papel da educação fiscal na formação social.

O artigo A APLICAÇÃO DE GAME INTERDISCIPLINAR NO ENSINO JURÍDICO: UMA EXPERIÊNCIA CONCRETA EM SALA DE AULA, de autoria de Luiza Machado Farhat Benedito e Ana Carolina Marinho Marques, parte da observação das dificuldades no

desenvolvimento e na retenção de conhecimento dos alunos de graduação em Direito. Tal fato incita a dúvida sobre a eficiência das metodologias aplicadas nas salas de aulas dos cursos jurídicos nacionais. Ressalta que os professores de Direito precisam aprimorar as metodologias/métodos de ensino, que se revelam cada vez mais ultrapassados e desconectados com as novas demandas e realidades sociais. Destaca que o uso de metodologias ativas revela-se uma ferramenta poderosa para a solução desse problema. A pesquisa apresenta resultados concretos de experiência acadêmica interdisciplinar realizada pelas autoras, demonstrando a eficiência da gameificação e do ensino imagético para o processo de aprendizagem.

Não foi apresentado o artigo ENSINO JURÍDICO, EPISTEMOLOGIA E TRANSDISCIPLINARIDADE, de autoria de Bruno Lima Silva e André Rafael Weyermüller, o qual parte do pressuposto que a sociedade atual é altamente complexa e com inúmeros problemas, de forma que o pensamento complexo e a transdisciplinaridade são alternativas para um repensar da ciência atual. Destaca que o ensino jurídico também passa por uma crise de racionalidade, onde a transdisciplinaridade apresenta-se como alternativa para auxiliar na possível solução de algumas questões. Nesta perspectiva o artigo tem por objetivos rever o conceito de transdisciplinaridade, sua aplicação no ensino jurídico e verificar como as Universidades e Programas de Pós-Graduação em Direito estão lidando com essa temática.

Também não foi apresentado o TEORIA E PRÁTICA NO ESTUDO DO DIREITO - O PBL, de autoria de Cássio Henrique Afonso Da Silva, o qual aponta para a necessidade de se operar uma renovação nas práticas tradicionais do ensino jurídico no Brasil, mostrando como a metodologia PBL pode ser uma importante aliada na busca por um aprendizado mais consistente e motivador para os atores envolvidos no processo educacional do direito no país.

Após aproximadamente quatro horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo às 17 h. e 30 min., com congratulações recíprocas.

Dr. Carlos André Birnfeld

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)

Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)

MAPAS MENTAIS COMO TÉCNICA DE APRENDIZAGEM ACELERADA NO ENSINO JURÍDICO

MIND MAPS AS AN ACCELERATED LEARNING TECHNIQUE IN LEGAL EDUCATION

Cinara Caron ¹

Resumo

Objetiva-se analisar os mapas mentais como técnica de aprendizagem acelerada no ensino jurídico. A problemática acerca da inaptidão das metodologias clássicas de ensino e do distanciamento do interesse dos alunos pelas temáticas tradicionalmente trabalhadas nas salas de aula dos cursos de Direito é uma controvérsia amplamente discutida na literatura jurídica. Existem didáticas inovativas que vem para solucionar esse problema, chamadas de metodologias alternativas de ensino. Assim, abordar-se-á como esses mapas mentais podem ser utilizados no ensino jurídico, comprovando que sua compreensão e utilização é capaz de romper com o modelo mental dominante nesta área de estudo.

Palavras-chave: Mapa mental, Ensino jurídico, Metodologia de ensino, Aprendizagem acelerada

Abstract/Resumen/Résumé

The objective is to analyze mental maps as an accelerated learning technique in legal education. The issue about the inaptitude classical teaching methodologies and the distancing of students' interest in the themes traditionally worked on in the classrooms of Law courses is a controversy that is widely discussed in the legal literature. There are innovative didactics that come to solve this problem, called alternative teaching methodologies. Thus, we will approach how these mental maps can be used in legal education, proving that their understanding and use is capable of breaking with the dominant mental model in this area of study.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Mental map, Legal education, Teaching methodology, Accelerated learning

¹ Mestranda em Direito Privado - FUMEC

1 Introdução

O presente estudo propõe-se a apresentar como os mapas mentais podem ser aplicados no processo de aprendizagem e construção do conhecimento. Será abordada, inicialmente, a influência de tecnologia no ensino, estendendo a reflexão especificamente para o ensino jurídico, após, trabalhar-se-á os mapas mentais como método alternativo de ensino, cumprindo a função de adequar as metodologias de ensino aos tempos atuais.

Para realizar tal estudo foi utilizada a metodologia teórico-jurídica e raciocínio dedutivo, valendo-se, para tanto, de fontes bibliográficas nacionais.

A pesquisa pretende demonstrar que os métodos de ensino inovadores no curso de Direito podem ser mais eficazes que os métodos tradicionais escolásticos e se adequam de maneira mais aderente ao perfil do estudante que frequenta a academia atualmente e que esses métodos respondem à altura das inovações tecnológicas que interferem no processo de aprendizagem.

No primeiro capítulo são abordadas as modificações no ambiente de ensino em razão da tecnologia. Os primeiros anos do século XXI foram palco para a inserção de diversos equipamentos eletroeletrônicos de transmissão de informação.

A popularização do uso da internet favoreceu uma pluralidade de fontes e a ruptura dos métodos tradicionais de ensino, haja vista que a ponte para o conhecimento deixou de ser o professor, as doutrinas e os regramentos rígidos das escolas e universidades, passando o aluno a ter na palma da mão diversas maneiras de se informar, se tornando, portanto, o núcleo do seu próprio aprendizado.

A relação exclusiva de aprendizagem aluno-professor deixou de ser a principal no ambiente acadêmico. A evolução tecnológica galopa em conjunto com a mudança de perfis dos alunos que estão frequentando as faculdades e universidades e por essa razão as metodologias de ensino tradicionais foram perdendo lugar, desafiando os profissionais a encantar os alunos com métodos mais dinâmicos que se adequassem a realidade e velocidade do mundo globalizado. Os mapas mentais são um desses métodos.

No segundo capítulo trabalha-se o conceito de mapa mental e a forma como são elaborados, a partir do marco teórico de Tony Buzan, percussor de um manual de elaboração de mapas mentais. Tony, sob a finalidade de facilitar o aprendizado,

defende que os mapas mentais são importante ferramenta de associação mental por meio de poucos elementos, chamados de elementos-chave, que são palavras e/ou figuras que remetem à uma amplitude de informação que não precisa estar toda descrita no papel para ser lembrada e apreendida. São explicados os sete passos para elaboração dos mapas, conforme ensina o Autor.

No terceiro capítulo relaciona-se a proposta dos mapas mentais com teorias de aprendizagem, demonstrando que o papel que o mapa mental visa cumprir para o estudante está diretamente relacionado com uma teoria de aprendizagem comportamental, que destaca as associações mentais como fontes de aprendizado.

No quarto capítulo pretende-se descrever a importância dos mapas mentais no ensino jurídico trazendo colaborações de autores do ramo, como o professor universitário Sérgio Freitas, associando seus apontamentos com os objetivos de Tony Buzan ao criar os mapas mentais.

Aborda-se que o ensino jurídico excessivamente formalista vem perdendo lugar na formação da nova geração de juristas, que por pertencerem à era das inovações tecnológicas, demandam de recursos modernos para que sua atenção seja retida pelo professor. Os mapas mentais simplificam a forma de estudo excessivamente textual e permitem ao aluno visualizar toda a amplitude do assunto a ser estudado através de uma simples imagem, acelerando o processo de aprendizagem.

Por fim, conclui-se que é imperioso desmitificar que apenas as metodologias de ensino clássicas são válidas para transmitir conhecimento aos alunos do curso de Direito e que os docentes e discentes são responsáveis por inserir na realidade acadêmica as metodologias alternativas que rompem com o fundamentalismo clássico do ensino da lei. Esses atores tem em suas mãos meios para mudar a forma como o ensino é trabalhado nas instituições mais tradicionais do país.

Arremata-se que os mapas mentais são uma modalidade de aprendizado disruptiva apta a aperfeiçoar as técnicas de ensino e aprendizado no ambiente acadêmico, fortalecendo o interesse do aluno no conteúdo programático, além de colaborar para a retenção das informações de maneira mais completa. Ainda, pode-se dizer que os mapas mentais colaboram para o desenvolvimento de competências pessoais como criatividade, capacidade de concentração e capacidade de comunicação, atributos que são importantes num jurista.

2 Reflexões iniciais sobre a influência da tecnologia no ensino

Se perguntado a qualquer pessoa que teve contato com o ambiente educacional até o início dos anos 2000 como é uma sala de aula, independentemente do nível da formação do questionado, possivelmente a resposta se centrará numa descrição próxima de: um ambiente fechado, com lousa, giz ou pincel, carteiras para os alunos, uma mesa grande para o professor, livros, cadernos, lápis e canetas.

Se a mesma pergunta é feita a alguém que frequentou ambientes de ensino nos últimos cinco anos, os elementos da resposta divergirão e começarão a aparecer termos como: computador, tablet, smartphone, projetor e slides.

A sala de aula continua existindo, mas a maneira como o conhecimento é produzido ali dentro, mudou e muito. Essa reflexão inicial propõe demonstrar que os avanços tecnológicos assistidos, especialmente nos últimos 10 anos, modificaram a forma de ensinar e aprender.

A internet encurtou distâncias e facilitou a transmissão da informação, era impossível que seu reflexo não atingisse o ensino. O cenário tecnológico não é presente apenas na sala de aula, mas sim, em toda a formação do indivíduo, exposto a uma nova forma de aprender, completamente diferente da assistida pela geração anterior.

A emergência dessas ferramentas no cotidiano acadêmico forçou os educadores a desenvolver novos métodos de ensino e aprendizagem, capazes de transmitir conhecimento aos receptores de uma maneira cada vez mais distante do método tradicional repetitivo, transferido pro caderno com lápis e borracha.

Os métodos de ensino tradicionais não atendem mais as necessidades dos alunos, cuja atenção fica difícil de reter ao se utilizar metodologias excessivamente formais e recursos apenas textuais e monocromáticos.

A partir daí surge a necessidade de desenvolver métodos alternativos de aprendizagem, uma preocupação real dos professores de qualquer área e nível de ensino.

Fato é que é necessário captar além do interesse em aprender, deve-se reter a atenção do aluno e mostra-lo que a informação que lhe será transmitida ultrapassará a expectativa de aprendizado. Em regra, o aluno espera que será exposto à táticas

repetitivas e maçantes que ele esteve acostumado a se submeter durante toda a formação primária, por isso ele não espera que seja diferente na formação superior.

Trazendo esse recorte pro âmbito do ensino superior em Direito, se observa a partir de obras cujas autorias são de professores universitários, que o perfil dos calouros teve uma mudança substancial, dada a ampliação de oferta do curso e diversificação das modalidades de ingresso. Boa parte das modalidades de ingresso vigentes nos últimos 10 anos são voltadas aos estudantes hipossuficientes, ou seja, além da influência inquestionável da tecnologia na sala de aula, foi possível observar um novo perfil de aluno, vindo de outra realidade socioeconômica e cultural se comparado ao perfil acadêmico elitista dominante no século passado.

Ainda, foi observado que no ambiente acadêmico a relação “professor-livro-aluno” foi substancialmente enfraquecida nos primeiros anos do século XXI, porque o ambiente acadêmico agora coexiste com o ambiente digital, sendo amplas as possibilidades de criação, consulta, expressão, formação de opinião e acesso à informação. Isso significa que o saber não está alocado apenas nos ambientes de ensino físicos, como as bibliotecas. A verdade é que a internet aparenta deter todo o conhecimento do mundo, pelo menos é isso que os usuários sentem em relação à ela.

Logo, para cumprir o papel de ensinar o Direito enquanto ciência, os profissionais se desafiam cada dia mais para encontrar métodos eficazes de ensino e o mapa mental se revela como um dos mais relevantes métodos alternativos de aprendizado.

Aqueles que aderem à utilização de mapas mentais no processo de ensino e aprendizado defendem assertivamente que se trata de metodologia apta a encurtar o processo de aprendizagem, acelerando o caminho da compreensão.

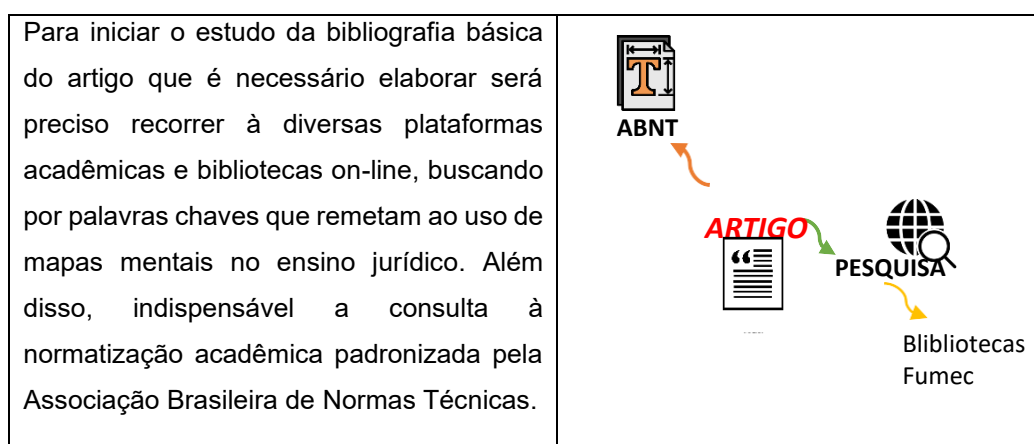
Edgar Morin (2001) já previa em sua obra caminhos pelos quais a educação deveria passar para ser plena no futuro. O Autor já reconhecia à época que o modelo excessivamente formal e elitizado de ensino e conhecimento perderia lugar no mundo moderno. Morin (2001) aponta que a percepção do aprendiz enquanto ser complexo, que vem para o ambiente de ensino carregado de saberes que não se aprendem na escola, faz parte de sua formação e essa sensibilidade deve ser percebida pelos discentes, que também devem considerar como importantes e inatas as concepções de ser.

3 O que são mapas mentais e como são elaborados?

Os mapas mentais são definidos por Tony Buzan (2002) como uma ferramenta para organizar o pensamento. O Autor utiliza de “ramos” que se originam de um “centro” para determinar tarefas que são ligadas àquele núcleo. É como se um item levasse a outro item de uma maneira bem simples e quase que intuitiva.

Buzan (2002) assevera que os links trazidos pelos mapas mentais são capazes de introduzir e extrair informação do cérebro humano de maneira criativa e eficaz, eles literalmente “mapeiam” seu pensamento.

Para exemplificar, justo que se adeque a tese de Buzan (2002) ao que se trabalha nessa pesquisa. O quadro abaixo apresenta a mesma informação, do lado esquerdo em forma textual e o lado direito na forma de mapa mental.



Fonte: Elaborado pela autora.

A partir do exemplo anterior verifica-se que a ideia de Buzan (2002) é sintetizar as informações na forma de um sistema de ramificação. Os elementos comuns aos mapas mentais são elencados pelo Autor:

Todos usam cores; todos têm uma estrutura natural que parte do centro; todos utilizam linhas, símbolos, palavras e imagens de acordo com um conjunto de regras simples, básicas, naturais e familiares ao cérebro. (BUZAN, 2002, p. 25).

Buzan (2002) defende que os mapas colaboram com a memória, permitindo que a organização de fatos, tarefas ou assuntos-chave na forma de mapa mental

instigam o cérebro a trabalhar de maneira natural com todos os pontos. O Autor aponta que é necessário estabelecer a distinção entre mapas mentais e meros esquemas.

Os esquemas, na visão de Buzan (2002), são um compilado de muitas palavras que não guardam relação a um ponto central, sendo distribuídos os termos de forma ordenada, monocromática, sem quaisquer recursos visuais ou imagéticos.

Os mapas mentais, por sua vez, são estabelecidos a partir da lógica de partirem as informações de um ponto central e abusam de recursos imagéticos, caixas, setas e cores.

No que diz respeito à forma de elaboração de mapas mentais, Tony Buzan (2002) estabelece sete passos:

- 1) começar do centro; estabelecendo a palavra-chave a partir de um núcleo, será possível ramificar os elementos relacionados;
- 2) usar uma figura na ideia central, para facilitar a apreensão da informação pelo cérebro;
- 3) não economizar nas utilizações de cores e linhas;
- 4) a ramificação primária deve se originar da ideia central e sub-ramificações podem ser feitas;
- 5) evitar linhas retas;
- 6) usar apenas uma palavra-chave por linha, ou o menor número de palavras possíveis para facilitar a conexão, memória e associação com os outros termos e;
- 7) usar imagens por todo mapa mental. (BUZAN, 2002).

Essa é a estrutura basilar dos mapas mentais e a partir daí o criador do mapa é livre para adaptá-lo de acordo com seu interesse e necessidade, entretanto, Buzan (2002) recomenda que não se fuja da essência do que determinam os sete passos, haja vista que a escolha destes sete critérios para a elaboração dos mapas mentais guarda profunda relação com a ativação dos mecanismos de aprendizagem do cérebro humano pela associação. Importante salientar que Buzan é psicólogo por formação, por isso, toda a estrutura de seu trabalho com mapas mentais guarda lógica com a forma de funcionamento do cérebro.

A empolgação de Buzan (2002) ao informar para o leitor as vantagens na adoção de mapas mentais nas rotinas de estudo (e da vida) é praticamente palpável durante a leitura de sua obra. O Autor garante que os mapas ajudam a ser criativo, ganhar tempo, melhorar as notas, concentrar-se, comunicar-se, tornar o estudo mais agradável, dentre outros atributos positivos.

4 Relação entre mapas mentais e aprendizagem

A aprendizagem humana é objeto de vários estudos e materializa várias teorias, entretanto, alguns questionamentos acerca desse processo permanecem sem resposta.

Como surgiu a aprendizagem? Qual foi o primeiro ensinamento? Quem ensinou? Aonde aprendeu? A história nos aproxima dos marcos deste processo, mas não satisfaz essas indagações, contudo, as teorias sobre a aprendizagem explicam a espontaneidade humana em repassar informações e também as guardar para si.

A relação da aprendizagem humana com imagens é pré-histórica. A pré-história aconteceu antes da invenção da escrita, portanto, a utilização de recursos imagéticos eram a forma de comunicação dos homens e mulheres da época. Um clássico exemplo dessa afirmação são as imagens rupestres localizadas nos interiores das cavernas. Registros também apontam que os seres humanos faziam essas anotações em forma de “desenhos” em pedras, como lembretes ou avisos para outros sujeitos.

Ao passar do tempo a escrita foi inventada e as cavernas e pedras foram dando lugar às formas primitivas de papel. O novo material para registrar a comunicação escrita era mais maleável e facilmente transportável, colaborando para a disseminação da informação entre as tribos, povos e mais tarde, reinos. O papel segue sendo o recurso material mais usado para se comunicar, apesar da tendência da sustentabilidade mundial ser reduzir seu uso apenas para situações essenciais.

Ainda que a escrita tenha dominado a comunicação humana, os desenhos não foram suprimidos enquanto forma de comunicar, tanto que no mundo moderno várias mensagens são passadas apenas pela visualização de um símbolo, como as placas de trânsito, por exemplo. Ao imaginar o aviso “proibido estacionar” é impossível não imaginar uma letra “E” dentro de um círculo vermelho com uma faixa na diagonal, cortando-a. Outro exemplo é a leitura de mapas, pois os ícones como os relativos à restaurantes e igrejas são inconfundíveis.

A informática é toda representada através de ícones, sendo que ao utilizar um sistema operacional de um computador é possível executar tarefas apenas se guiando pelos símbolos e atalhos na tela, assim como em smarthpones. A identidade visual

das coisas, os desenhos na forma de comandos são maneiras fáceis e democráticas de aprendizado.

A aprendizagem humana esteve sempre ligada à uma representação imagética, resultando numa associação rápida entre desenho e comando. Pessoas que não sabem ler e escrever, mas enxergam, possivelmente acumulam enorme conhecimento imagético: usam dinheiro, atravessam a rua na faixa de pedestre, sabem que a cor verde no semáforo significa siga e a vermelha significa pare. Isso comprova indubitavelmente que o nosso cérebro tem capacidade de armazenar grandes informações apenas a partir de um símbolo. Os mapas mentais funcionam porque utilizam desse recurso, porque estabelecem a ponte entre desenho e memória, resultando no aprendizado.

A escrita distanciou os seres humanos da cultura de registro de imagens e desenhos para se comunicar e deu lugar ao formalismo da comunicação codificada através das palavras, entretanto, apesar de até hoje essa ser a maneira mais usual para registrar informações, não se pode anular a importância do desenho para o desenvolvimento do aprendizado humano, posto que foi a base da comunicação primitiva e segue sendo indispensável em vários casos ainda nos dias atuais.

Díaz (2011) afirma que é acertado estabelecer que existem cinco teorias de aprendizagem e a partir de suas ponderações visa-se explicar sinteticamente as premissas de cada uma delas, para ao final relacioná-las com o formato dos mapas mentais.

O Autor nomeia as cinco teorias como: a) Teoria da aprendizagem por associação tipo comportamentalista; b) Teoria de aprendizagem significativa; c) Teoria cognitiva baseada no processamento da informação; d) Teoria psicogenética da aprendizagem e Teoria sóciohistórica e cultural da aprendizagem e do ensino.

A Teoria da aprendizagem por associação do tipo comportamentalista assevera que o sujeito que aprende o faz a partir de um estímulo que se origina do meio. Trata-se de uma relação denominada “estímulo-resposta” ou simplesmente “ER”, onde ao ser exposto a tal estímulo, a reação do sujeito é repetir a informação concedida, e, em seguida, conectar o estímulo com uma espécie de associação mental, gerando aí a aprendizagem. Díaz (2011) exemplifica a teoria com um simples exemplo aritmético:

Quando a criança não domina a adição de números e perguntamos a ela: “quanto são $2 + 2$?” e nos responde: “6”. Ao saber que está errada, ela busca outra associação e quando acerta, a partir do reforço de nossa afirmação,

associa que “2 + 2” são “4”, ocorrendo, assim, a aprendizagem. (DÍAZ, 2011, p. 29).

A segunda teoria é a Teoria de aprendizagem significativa. Díaz (2011) explica que segundo essa corrente a aprendizagem parte, essencialmente, a capacidade cognitiva interna do aprendiz, ou seja, os estímulos exteriores não são fatores determinantes para o aprendizado, sendo que o centro da aprendizagem é a postura do aprendiz que “descobre” o conhecimento.

Essa teoria menospreza os estímulos exteriores e afirma que apesar de qualquer informação passada nos grupos sociais onde o aprendiz está inserido, ele aprende o que quer quando se propõe a descobrir esse conhecimento, em si e para si.

Na terceira teoria Díaz (2011) explica que na visão daquela corrente o aprendizado depende do processamento de uma informação para ser plenamente exercido, ou seja, o aprendiz recebe um estímulo exterior, processa a informação e após isso a repassa. Esse processamento interno seria a aprendizagem em sua completude.

A Teoria psicogenética da aprendizagem parte dos estudos de Jean Piaget, e, segundo Díaz (2011), para essa teoria “o aprendizado não se dá externamente como um produto acabado e sim “negociado” pelo próprio aprendiz, a partir da dinâmica evolutiva de sua mente” (DÍAZ, 2011, p. 36).

A última teoria que Díaz (2011) traz em sua obra é a Teoria sóciohistórica e cultural da aprendizagem e do ensino. Essa teoria defende que o processo de aprendizagem depende da observância do contexto histórico e cultural em que o aprendiz está inserido, pois essas referências externas são essências para a consolidação do aprendizado.

As cinco teorias foram desenvolvidas em momentos diferentes e coexistem, haja vista que as concepções trazidas em cada uma delas não contradiz ou anula a essência das outras. Ocorre que os percussores apontados por Díaz (2011) determinaram pontos de destaque no formato que o aprendizado ocorre, segundo suas visões, mas não ignoraram formas distintas de receber, guardar e repassar informação.

Os mapas mentais, como anteriormente explicado, visam estabelecer ramos de associação mental para formação do conhecimento, usando gatilhos que provocam o cérebro a associar informação de maneira mais fluída e dinâmica, resultando num

aprendizado acelerado que foge de estruturas rígidas como textos corridos. Assim, a proposta dos mapas mentais como forma de aprendizado se relaciona diretamente com a Teoria da aprendizagem por associação do tipo comportamentalista. O mapa mental seria o estímulo ao sujeito.

As teorias não se contrapõem porque a forma que a mente humana aprende é múltipla, ou seja, os humanos tem capacidade de desenvolver o aprendizado de diversas maneiras, sendo o cérebro responsável por todo esse processo. Buzan (2011) afirma que a imaginação e a associação é que geram o resultado aprendizagem.

A inteligência, inata do ser humano, na visão de Buzan (2011), é aperfeiçoada através de múltiplos incentivos, que ele denomina de múltiplas inteligências, sendo elas: a verbal, a numérica, a espacial, a pessoal, a social, a física, a sensorial, a criativa e a ética/espiritual.

5 A importância dos mapas mentais no ensino jurídico

O ensino jurídico sempre esteve atrelado a ideais de formalismo, seriedade, burocracia e complexidade, pois o estudo do Direito sempre foi associado com o exercício de profissões de autoridade. Entretanto, essas características não são mais determinantes no estudo da ciência jurídica.

Como brevemente pincelado anteriormente, nos últimos anos a sociedade assistiu à uma emergência de novas faculdades de Direito e novas formas de ingressar no ensino superior: seleção unificada para as faculdades públicas e bolsas e financiamentos com subsídios governamentais para as faculdades privadas. A maior parte desses programas visaram alcançar candidatos de baixa renda, permitindo uma pluralidade socioeconômica dentro das salas de aulas. Junto da evidente diversidade dentro das salas de aula houve a inferência dos dispositivos eletrônicos no aprendizado.

O ensino jurídico sempre se preocupou em estabelecer uma metodologia tradicional de ensino: a definição do certo e errado e a supremacia da lei como fonte quase que única do Direito. Gabrich e Benedito (2016) pontuam que nessa metodologia existe a materialização de um modelo mental dominante:

Esse modelo mental que ainda domina, acaba valorizando um ensino jurídico calcado quase totalmente no método científico dedutivo, nas metodologias escolásticas centradas fundamentalmente no saber do professor, desenvolvidas principalmente por meio de aulas faladas, expositivas (repetitivas) e com fundamento na baliza primordial do texto legal. E mais: essa forma de pensar acaba valorizando a superespecialização disciplinar e desvalorizando o pensamento sistêmico, a inter, multi e transdisciplinaridade, bem como a contextualização no Direito. (GABRICH; BENEDITO, 2016, p. 73).

As mudanças sociais assistidas nos últimos anos fizeram com que esse método tradicional fosse colocado em xeque. O modelo mental dominante descrito por Gabrich (2016) afasta a possibilidade de valorização de um modelo mais criativo e espontâneo de aprendizagem.

A realidade das salas de aula permite asseverar que métodos tradicionais não são suficientes para apreender a atenção e interesse do aluno, que precisa ser encantado com alternativas que deem destaque ao aprendizado, mas que fujam da monotonia livros.

Os mapas mentais são uma forma de ensino imagético e essa modalidade de ensino apresenta-se como uma alternativa capaz de dissolver os problemas de ensino e aprendizado mencionados neste trabalho. Os mapas conseguem reter a atenção do aluno e favorecem a assimilação de conteúdo que são reduzidos a uma imagem.

A necessidade que se impera é pensar o Direito além do ensino tradicional, onde as instituições de ensino se preocupem de fato com a interdisciplinaridade e com o aprendizado voltado para o desenvolvimento do pensamento crítico do estudante, abandonando objetivos como a mera memorização e repetição de conceitos.

Os responsáveis por estabelecer os critérios de formação acadêmica dos profissionais do Direito precisam se preocupar com a formação do cidadão jurista, que desenvolverá o senso crítico durante os estudos na academia. Além disso, deve levar em consideração as percepções pessoais de cada um dos aprendizes para ter sucesso no aprendizado, ou seja, estimular que as inteligências múltiplas, trabalhadas por Buzan (2011) tenham lugar no ambiente universitário.

O curso de Direito é longo e massivamente teórico, por isso os conteúdos textuais são os mais presentes durante o estudo. Almeida e Freitas (2017, p. 8) defendem que “quando se estuda através de resumos, transcrevendo ou anotando o que se entende da leitura, perde-se muito tempo e aproveita-se pouco, pois o cérebro

prefere palavras-chave e imagens para representar todo o contexto”. A proposta do mapa mental é justamente romper com esse modelo.

Os Autores também denotam a importância dos métodos de ensino disruptivos no curso de Direito

O Direito não deve se resumir tão somente ao positivismo e legalidade exacerbada, mas, o Ensino Jurídico pode (e deve) ir além, utilizando das tantas e inovadoras metodologias, podendo tornar-se a ciência do conhecimento, do pensar e resolver as questões jurídicas através de histórias (Storytelling), da transdisciplinaridade que deixa de lado as fronteiras entre disciplinas, as conexões mnemônicas, a sala de aula invertida que desperta e incentiva a busca do conhecimento dos alunos, o estudo baseado na solução de problemas (casos) que problematizam e engaja o aluno a buscar a solução, os sistemas interativos de avaliação e jogos (gamificação) no ensino jurídico que traz a inovação e o desejo de aprender de maneira mais leve e dinâmica. São inúmeras as possibilidades de agregar conhecimento, interação e principalmente motivação nas salas de aula. (ALMEIDA; FREITAS, 2017, p. 10).

Os mapas mentais podem ser utilizados para alcançar resultados positivos nos estudos porque permitem que o estudante trabalhe com uma ferramenta que demonstra uma abordagem ampla do conteúdo a ser estudado, gerando como resultado uma economia de tempo nos estudos. Trata-se de um meio de aprendizagem acelerada.

Gabrich e Benedito (2016) contribuem com essa visão denotando que as metodologias de ensino jurídico precisam se atualizar:

Diante desse contexto, no âmbito específico do ensino do direito, as metodologias de ensino jurídico precisam não apenas evoluir, mas agregar múltiplas (e novas) experiências e possibilidades de informação, de formação e de encantamento dos alunos, como também mecanismos que promovam a produção de novas ideias que determinem a organização jurídica e eficiente dos objetivos das pessoas (que devem, no fim, serem realizados com o menor custo possível de desgaste psicológico, de tempo, de recursos financeiros e, preferencialmente, sem a existência de conflito e/ou de um processo judicial). (GABRICH; BENEDITO, 2016, p. 129).

A partir das considerações de Buzan (2005) associadas ao ensino jurídico, pode-se afirmar que os lugares de utilização dos mapas mentais podem ser vários, desde o planejamento das aulas e seminários até a efetiva apresentação aos alunos, desenvolvendo a exposição da aula neste formato. Os mapas mentais também se mostram efetivos nos estudos para provas e avaliações, inclusive tendo sido objetos de estudos voltados para concursos públicos, porque facilita a compreensão do

estudante sobre determinado tema além de aperfeiçoar as técnicas de memorização e revisão.

O estudo da lei faz com seja necessária a compreensão de várias regras, requisitos, exceções, prazos, competências, e os mapas mentais podem simplificar esse estudo, ramificando o assunto e seus pormenores em uma única folha.

Lima e Douglas (2010, p.22) apontam que os resultados do estudo através de mapas mentais são:

1. Manter tudo na memória: com apenas uma vez estudando através desta técnica, é possível manter todo o conhecimento disponível na memória.
2. As revisões serão sempre ágeis, bastando lembrar os ramos dos mapas anteriormente estudados.
3. A memória será estimulada para aprender com maior velocidade e eficiência.
4. O estudante é capaz de sintetizar os assuntos contidos em longas páginas de livros, códigos e doutrinas, retendo o aprendizado essencial sem recorrer a infinitos textos.

Lima e Douglas (2010) afirmam que a aprendizagem é a primeira etapa do saber, seguida da memorização e da lembrança. Ao desenvolver a obra “Mapas mentais e memorização: para provas e concursos” os Autores buscaram demonstrar na prática como os mapas mentais funcionam para esse objetivo, dadas suas experiências pessoais e profissionais com as consultorias realizadas com estudantes de todo o país.

6 Conclusão

A partir do que foi trabalhado nessa pesquisa pode-se observar que é inquestionável as mudanças nas instituições de ensino superior nas últimas décadas, abordado aqui o caso dos cursos de Direito. Essas mudanças se devem à alteração do perfil do ano, as influências externas que esses discentes trazem para a academia, além da inegável presença absoluta da tecnologia, não só no ensino, como em todas as áreas da vida do cidadão moderno.

Essas mudanças disruptivas nas salas de aula provocaram os envolvidos no processo de aprendizagem a repensarem a maneira como o conhecimento era transmitido. Diante desse cenário, os docentes se viram impelidos em inovar nas metodologias de ensino, dando lugar às estratégias como os mapas mentais, idealizados por Tony Buzan.

Dessa maneira, restou comprovado que a elaboração de mapas mentais obedece a critérios simples, fáceis de serem compreendidos por todos os perfis de alunos e se aliam à uma didática de aprendizagem acelerada que tem séria relevância dentro do ensino jurídico, que é um ensino essencialmente teórico.

A aprendizagem humana por assimilação de conteúdo guarda profunda relação com os objetivos dos mapas mentais de Tony Buzan. A Teoria clássica de aprendizagem, que a centra numa dualidade de estímulo e resultado é justamente a teoria que se aplica aos resultados alcançáveis através do estudo com mapas mentais, além de aperfeiçoar a memória e a apreensão de conteúdo.

O compromisso com o rompimento das barreiras do ensino escolástico e tradicional nas escolas jurídicas é um dever de todos os envolvidos no processo de formação, sejam discentes ou docentes. É imperioso reconhecer que as metodologias que vigoraram até outrora não são capazes de atender plenamente a formação inter e multidisciplinar que as instituições de ensino devem promover para seus alunos.

Referências

ALMEIDA, Letícia da Silva; FREITAS, Sérgio Henriques Zandona. Mapa mental e o ensino jurídico: uma forma visual de efetivar o conhecimento científico no curso de direito. In: **Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídica** | e-ISSN: 2526-0251 | Maranhão | v. 3 | n. 2 | p. 01 - 17 | Jul/Dez. 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/culturajuridica/article/view/2531>. Acesso em: 15 ago. 2021.

BUZAN, Tony. **Mapas mentais e sua elaboração: um sistema definitivo de pensamento que transformará sua vida**. 2002. São Paulo: Cultrix, 2005. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/xenccs8>. Acesso em: 15 ago. 2021.

BUZAN, Tony. **Use sua Mente: Como desenvolver o poder do seu cérebro**. São Paulo: Integrare, 2011. Disponível em: <https://pdfcoffee.com/use-sua-mente-tony-buzanpdf-pdf-free.html>. Acesso em: 15 ago. 2021.

DÍAZ, Félix. **O processo de aprendizagem e seus transtornos**. Salvador: EDUFBA, 2011.

GABRICH, Frederico de Andrade; BENEDITO, Luiza Machado Farhat. Mapa mental no ensino jurídico. In: **V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI - Direito, educação, epistemologias, metodologias do conhecimento e pesquisa jurídica I**. Coordenadores: Alberto Villagran Bevilacqua, Felipe Chiarello de Souza Pinto – Florianópolis: CONPEDI, 2016. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/9105o6b2/857l680t/sYoZzoRDnJR2n1V0.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2021.

GABRICH, Frederico de Andrade; BENEDITO, Luiza Machado Farhat. Ensino Jurídico por Meio de Imagens. In: **Revista Brasileira de Educação e Cultura** – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo Número XIV Jul-dez 2016. Disponível em: <https://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura/article/download/262/363>. Acesso em: 15 ago. 2021.

LIMA, Felipe; DOUGLAS, William. **Mapas mentais e memorização: para provas e concursos**. Niterói, RJ: Impetus, 2010.

MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. [livro eletrônico]. 3ª ed. São Paulo: Cortez, Brasília, 2001.